



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Concede revisão geral anual.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é concedida, nos termos da Lei Municipal 084/2002 e alterações, pela aplicação do índice de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, para fins de pagamento dos valores definidos pela presente Lei.

Marcelino Ramos/RS, 18 de janeiro de 2024.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentar Vossas Excelências, justificamos o envio do Projeto de Lei, a fim de conceder revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Com fulcro nos estudos, que indicam a capacidade econômica do município, a fim de contemplar a reposição das perdas e se resguardar para não ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), esta Administração Municipal concedeu o reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), com intuito de obedecer aos parâmetros que possam alicerçar a estabilidade financeira dos cofres públicos deste município e não comprometer o equilíbrio das estimativas financeiras já projetadas para o exercício de 2024.

Por óbvio que a concessão ora proposta encontra-se já incluída na Lei Orçamentária Anual a qual foi objeto de apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis, rogando desde já pela sua aprovação.

Atenciosamente,


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.